

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei № 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

## **DECISÃO COREN-CE N.º 054/2015**

DISPÕE SOBRE O VALOR DAS TAXAS CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DO COREN/CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Lei N.º 5.905/73, art.15, inciso III;

**CONSIDERANDO** que o COREN/CE realiza inúmeros serviços taxados, que possibilitam a realização de sua atividade precípua de fiscalização do exercício profissional;

**CONSIDERANDO** o acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 10,33% do INPC, até outubro de 2015, conforme previsto no art. 11, parágrafo único, da Lei 12.514/2011;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 478ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 2015;

## **DECIDE:**

- **Art. 1º -** As taxas correspondentes aos serviços realizados no âmbito do COREN/CE, referentes ao exercício de 2016, serão fixadas em REAL.
- **Art. 2º -** As taxas, tratadas no artigo anterior, e seus valores, para o exercício de 2016, serão as seguintes:
  - I inscrição e registro de pessoa física R\$ 75,20;
  - II inscrição e registro de pessoa jurídica R\$ 250,65;
  - III inscrição remida/remida secundária R\$ 65,20;
  - IV expedição de carteira profissional R\$ 50,15;
  - V substituição de carteira/expedição de 2ª via R\$ 50,15:
  - VI anotação/registro de especialização, qualificação ou título R\$ 75,20;
  - VII suspensão temporária de inscrição R\$ 37,20;
  - VIII Anotação de Responsabilidade Técnica R\$ 185,80;
- IX emissão de declaração ou validação de registro para outros países R\$
  61,95;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei № 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

- X despesas de correspondência e remessa de documentos valor correspondente ao cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- XI despesas de fotocópias realizadas no Conselho (se acima de 10 cópias)- R\$ 0,24;
  - XII Emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica R\$ 58,60.
- **Art. 3º -** O presente Ato Decisório dependerá de homologação do COFEN e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 30 de novembro de 2015.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO COREN-CE N°56.145 PRESIDENTE MARIA DAYSE PEREIRA COREN-CE N°24.847 SECRETÁRIA